



EDITAL 01/2024 – PROPESP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023. SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar propostas que possam participar da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023.
- 1.2. A SELEÇÃO PÚBLICA visa “selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa”.
- 1.3. Objetivos específicos da Chamada Pública:
 - I. Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;
 - II. Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;
 - III. Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.
- 1.4. A Chamada Pública está sendo regida pelo instrumento publicado no seguinte portal da Finep <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/720>

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 2.1. Cada ICT Executora poderá participar de **01 (uma) única proposta**, com até **4 (cinco) subprojetos** de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa.
- 2.2. O valor total solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:
 - 2.2.1. O valor total solicitado à Finep não poderá ultrapassar **R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**;
 - 2.2.2. Cada proposta deverá ter um valor mínimo de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
 - 2.2.3. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.
- 2.3. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de todas suas propostas.
- 2.4. A instituição deverá apresentar, anexa à proposta, cópia do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar.
- 2.5. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.
- 2.6. Cada subprojeto deverá beneficiar uma única Área de Conhecimento, sendo considerado, para fins deste edital, o **Nível 2** da área de conhecimento informada. Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/>)
- 2.7. O nome e a descrição do(s) laboratório(s) relacionado(s) com o subprojeto deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIFE (<https://pnife.mctic.gov.br>). O cadastro dos laboratórios na PNIFE é obrigatório para fins de participação neste Edital.
- 2.8. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes, contemplando os seguintes itens:
 - i. aquisição de equipamentos multiusuários de médio¹ e grande porte²;
 - i.1. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte³, desde que imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.

¹ Equipamentos de Médio Porte: aqueles cujo valor unitário de aquisição varie entre R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

² Equipamentos de Grande Porte: aqueles com valor de aquisição acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

³ Equipamentos de Pequeno Porte: aqueles com valor de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

- ii. pequenas adaptações de espaço físico⁴ necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.
- 2.9. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep - SISGON, com destaque para as seguintes informações:

2.9.1. Proposta:

- i. Deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

2.9.2. Subprojetos:

- i. A área de conhecimento do subprojeto;
- ii. O(s) laboratório(s) cadastrado(s) na PNPIE relacionados com o subprojeto;
- iii. Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Política de Inovação;
- iv. Mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto de C, T & I para o desenvolvimento local/regional/nacional e mitigação de assimetrias regionais;
- v. Experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.);
- (v1) A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
- (v2) Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.
- vi. Aderência da equipe científica ao subprojeto;
- vii. Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de pesquisadores atendidos, critérios de agendamento e utilização dos equipamentos e sua divulgação pública e seu Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão;
- viii. Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.
- 2.10. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:
- 2.10.1. A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto;
- 2.10.2. Caso o subprojeto inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de instalação para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II do edital originário FINEP;
- 2.10.3. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os itens nacionais, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.
- i. Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta. Essa declaração deverá seguir o Anexo III do edital originário FINEP e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo III todos os itens que se enquadrarem nessa situação.
- 2.10.4. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.
- i. Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;
- ii. Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.
- 2.10.5. Para solicitação de equipamento de pequeno porte deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo IV do edital originário FINEP e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo IV todos os itens que se enquadrarem nessa situação.
- 2.10.6. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2023.
- 2.10.7. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

3. DESPESAS APOIÁVEIS

3.1. Despesas Correntes:

3.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

⁴ Pequenas adaptações de instalação: adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com equipamentos solicitados no subprojeto. Serão permitidos serviços como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias; limitados a R\$300.000,00, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico.

- i. Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto;
- ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- iv. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto no item 2.10.

3.2. Despesas de Capital:

3.2.1. Obras e Instalações:

- i. Pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto no item 2.10.

3.2.2. Equipamentos e Material permanente:

- i. Equipamentos de médio e grande porte;
- ii. Equipamentos de pequeno porte desde que atendam ao previsto nos itens 2.8 e 2.10.5;
- iii. Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.

4. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:
 - i. Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, da instituição executora.
- 4.2. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:
 - i. Cópia da tela de cadastro do(s) laboratório(s) relacionados com o subprojeto, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>).
- 4.3. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento:
 - i. Para pequenas adaptações de instalação: Projeto Resumido;
 - ii. Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais: orçamento;
 - iii. Para equipamentos de pequeno porte nacionais: orçamento e Anexo IV do edital originário FINEP;
 - iv. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III do edital originário FINEP;
 - v. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III do edital originário FINEP;
 - vi. Para equipamentos de pequeno porte importados: proforma e Anexo IV do edital originário FINEP.
- 4.4. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta, do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.
- 4.5. Caso todos os subprojetos da proposta sejam eliminados na etapa de Habilitação, a proposta será eliminada nesta etapa.
- 4.6. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.
- 4.7. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep - SISGON através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 5.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FINEP

- 6.1. **Término do prazo para envio eletrônico da proposta: até às 17 horas do dia 05/04/2024.**
- 6.2. A proposta **deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) da proposta selecionada**, diretamente na plataforma da Finep, conforme orientações enviadas após o resultado final da Seleção Interna da PROPESP.

7. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA

- 7.1. Os proponentes deverão preencher o Formulário em anexo, referente a uma proposta resumida, e encaminhá-los para o seguinte e-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com, **até o dia 26 de fevereiro de 2024.**

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito dos subprojetos por Comissão ad hoc, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação expressos no **item 10.2 do edital originário da FINEP.**
- 8.2. O resultado será publicado, no portal da PROPESP, até o dia 26 de fevereiro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico coordena.convenios.propesp@gmail.com ou pelo telefone 3201 7527.

9.2. Para ter acesso ao edital e aos demais documentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023**, consultar o seguinte endereço da página da FINEP <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/720>

9.3. Informamos que este edital de SELEÇÃO INTERNA não substitui o edital originário da Finep.

Belém, 11 de janeiro de 2024.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Lilian Pires Lopes
Coordenadora de Convênios